

CNPJ 45.138.336/0001-53 Tone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONVITE N° 01/21 PROCESSO N° 10/21 CONTRATO N° - 007/2021

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL.

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA - ME**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na área de Engenharia Civil.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, Prefeito Municipal, portador da RG n° 17.621.009- X –SSP/SP e do CPF n° 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho n° 428- Vila São José, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA - ME**, com sede à Rua 10 n° 877, CEP:15775-000, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.329.624/0001-71, neste ato representada pela sua proprietária Senhora Camila Francielli Barbeiro Zancani, portadora do RG.49.696.866-X— SSP/SP e do CPF.430.595.578-45, residente e domiciliada na 10 nº 877, centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 15775-000.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 10/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

d of





CNPJ 45.138.336/0001-53 🖾 Fone/Fax: 17 3643-1123 🖾 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na área de Engenharia 1.1 Civil, para serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico financeiro, elaboração e acompanhamento de processos objetos de convênios com os órgãos públicos, para o município de Santa Rita D'Oeste.

LÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.2.2 - Este contrato se expirará automaticamente ao termino de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2021, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01- Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único

O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.

4.1.1 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.





CNPJ 45.138.336/0001-53 Tone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

- 6.1 O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:
- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 – O **CONTRATANTE**, através de seus propostos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 – A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE







CNPJ 45.138.336/0001-53 Tone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Luiz Orival Longuini, portador do RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP e CPF nº 974.100.988-74 e pela CONTRATADA a Senhora Camila Francielli Barbeiro Zancani, portadora do RG.49.696.866-X— SSP/SP e do CPF.430.595.578-45, Engenheira Civil, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.







CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em três vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a <u>CONTRATANTE</u>, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, todo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita D'Oeste, SP, 01 de Março de 2021

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO Prefeito Municipal

CONTRATADA:

CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA – ME CNPJ N° 40.329.624/0001-71

GERÊNCIA:

BENEDITO MASSELI Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Marcia Braga Campinho Vicente RG Nº 21.991.733-SSP/SP Luiz Orival Longuini RO nº 8.045.571-2- SSP-SP





CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA ME CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 007/2021 DE 01/03/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

ADVOGADO (S) N° OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP n° 116258 email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 01 de Março de 2021.

ed J



CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São

José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São

José, Santa Rita d'Oeste/SP - CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: CAMILA F B ZANCANI ENGENHARIA ME

Cargo: PROPRIETÁRIO CPF nº. 430.595.578-45

RG Nº 49.696.866-X – SSP/SP Data de Nascimento: 16/03/1995

Endereço residencial completo: Rua 10 Nº 877- Centro, Santa Fé do Sul/SP,

CEP: 15.775-000.

E-mail institucional: camilazancani@hotmail.com
E-mail pessoal: camilazancani@hotmail.com

Fone (s): (17) 99721-6290

Assinatura:

R

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.